

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PACERIA
- IEP Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DE SERGIPE -
EMDAGRO/SE.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **ADEMAR SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 116250 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.525.511-00, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA** e a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, inscrita no CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP nº: 49.080-190, neste ato representado pelo seu presidente, **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.039.132 SSP/SE e inscrito no CPF nº 141.215.654-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Oliveira Piuga, Nº 563 – Bairro Atalaia – Aracaju /SE, doravante denominada **SUBSIDIADA**, firmam o **PRESENTE INSTRUMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observadas as disposições contidas no artigo 61, I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e o parágrafo primeiro da cláusula décima primeira do IEP.

CONSIDERANDO que em 14 de agosto de 2019, em reunião realizada para repactuação do IEP 011/2018, diante do contingenciamento imposto pelo Governo Federal que obrigou a redução de custos da Anater, somado à situação da empresa

sergipana que não lançou no Sistema de Gerenciamento da Anater – SGA nenhuma execução de atividade no âmbito do Projeto em questão, constatou-se a inviabilidade da manutenção do instrumento, conforme Ata em anexo.

Resolvem as partes celebrar de forma amigável a presente Rescisão Contratual do IEP Nº 011/2018, o que fazem de comum acordo, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do instrumento específico de parceria IEP Nº 011/2018 celebrado em 29 de agosto de 2018, entre a ANATER e a EMDAGRO-SE, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do referido IEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

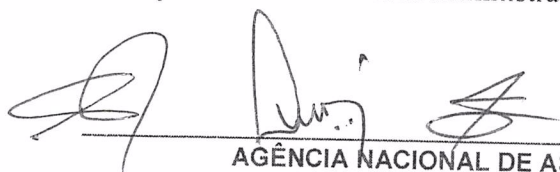
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à parceria celebrada, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA - IEP Nº 011/2018** original e seus aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **SUBSIDIÁRIA** providenciará a publicação da presente rescisão no Diário Oficial da União e/ou no sítio eletrônico da ANATER.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão, que não possam ser resolvidas administrativamente.

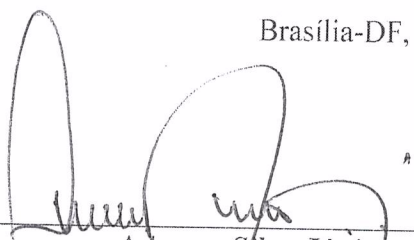


AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
E-mail: presidencia@anater.org

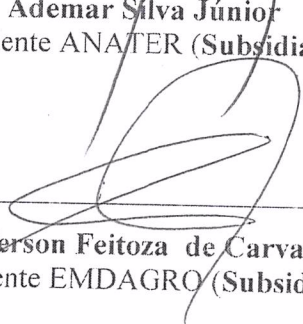


E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2019.



Ademar Silva Júnior
Presidente ANATER (Subsidiária)



Jefferson Feitoza de Carvalho
Presidente EMDAGRO (Subsidiada)



NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente ASBRAER

TESTEMUNHAS:

NOME: Francois Kliv de Guing Junior

CPF nº: 465.413.491-34

NOME: Ambrosio Carlos Cristino dos Santos

CPF nº: 694670101-04